RESOLUÇÃO N º 002/2010

Estabelece as exigências e especificações mínimas a serem observadas na implantação de sistema de bilhetagem eletrônica para as linhas intermunicipais classificadas como Serviço Urbano no Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

O Presidente do **CONSELHO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS – DETER**, faz saber que o Conselho, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 4º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 4.830, de 24 de maio de 2002, considerando os termos do Parágrafo único do art. 36, o § 2º do art. 40 e o art. 137 do Decreto nº 12.601, de 06 de novembro de 1980, e de acordo com o deliberado na 347ª Reunião Ordinária do Conselho Administrativo, realizada no dia 08 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Respeitada a observância às exigências e especificações estabelecidas através desta Resolução, poderá o DETER autorizar as empresas operadoras do transporte intermunicipal de passageiros a implantar Sistema Eletrônico de Controle e Utilização de Transporte, também denominado Sistema Bilhetagem Eletrônica ou SBE, objetivando o gerenciamento operacional e a automatização do acesso ao sistema de transporte público prestado através de linhas classificadas como Serviço Urbano.

§ 1º - A autorização para implantação e utilização de Bilhetagem Eletrônica somente será concedida à operadora se o sistema proposto, além da observância às especificações constantes no Anexo Único desta Resolução, garantir:

I - ao DETER, o pleno acesso às informações e dados estatísticos da movimentação de passageiros e da operação dos serviços;

II – ao usuário, agilidade operacional e garantia dos créditos adquiridos.

§ 2º - A operadora poderá requerer a manifestação do DETER previamente à implantação do SBE, apresentando para tanto o correspondente projeto e o caderno de especificações técnicas que pretende utilizar no processo de aquisição e/ou atualização.

§ 3º - A operadora arcará com as despesas de implantação, divulgação e operação do SBE.

Rua Tenente Silveira, nº 162 – 4º e 5º andares – Edifício das Diretorias – Centro
Florianópolis – SC – 88.010-300
Fone: (48) 3212-2102 Fax: (48) 3212-2121 deter@deter.sc.gov.br - www.deter.sc.gov.br

Governo do Estado
SANTA CATARINA

Art. 2º - A aprovação do projeto e do caderno de especificações técnicas pelo DETER não garante a aprovação do sistema de bilhetagem eletrônica, se implantado em desconformidade com o que foi previamente aprovado.

Art. 3º - O sistema de bilhetagem eletrônica deverá ter recursos para propiciar a integração tarifária do sistema intermunicipal de transporte com os sistemas municipais de transporte da região.

Art. 4º - A concessionária deverá, até 10 (dez) dias antes do início da operação do sistema, disponibilizar a realização de testes pelo DETER para avaliação do atendimento às especificações e do seu funcionamento.

Parágrafo único. O DETER poderá se valer de consultoria contratada para a realização dos testes previstos neste artigo.

Art. 5º - Atendidas as exigências estabelecidas caberá ao Conselho Administrativo decidir sobre a aprovação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica propostos pelas operadoras.

Art. 6º - O Sistema de Bilhetagem Eletrônica deverá contemplar a comercialização e/ou fornecimento de cartões passe comum, professor público estadual, estudante, idoso, vale transporte, portador de necessidades especiais e de serviço (empregados da concessionária), conforme previsto na legislação vigente.

§ 1º. A comercialização dos créditos e o fornecimento dos cartões serão realizados pela operadora, sendo admitida à celebração de convênio ou contrato com entidades de classe ou estabelecimentos comerciais para a realização dessas atividades.

§ 2º. A autorização para a celebração de convênio ou contrato de que trata o parágrafo anterior será concedida pelo Conselho Administrativo do DETER, podendo ser revogada diante do descumprimento da finalidade ou de exigências previstas nesta Resolução.

§3º. As operadoras, as entidades de classe e os estabelecimentos comerciais conveniados ou contratados deverão observar na comercialização dos créditos e no fornecimento dos cartões as exigências da legislação específica sobre o atendimento ao público, especialmente no que concerne a fila.

Art. 7º - Na comercialização dos serviços e no fornecimento dos cartões através do SBE serão observados os preços estabelecidos pelo Conselho Administrativo do DETER e as normas e especificidades das categorias de usuários de que trata o art. 6º.

§ 1º. O cartão será fornecido gratuitamente pela operadora após prévio cadastramento do usuário e o valor de sua reposição em caso de perda ou avaria será estabelecido na resolução de aprovação do SBE e de reajustes tarifário.

Rua Tenente Silveira, nº 162 – 4º e 5º andares – Edifício das Diretorias – Centro
Florianópolis – SC – 88.010-300
Fone: (48) 3212-2102 Fax: (48) 3212-2121 deter@deter.sc.gov.br - www.deter.sc.gov.br

§ 2º. O SBE, em caso de reajuste tarifário, deverá garantir a quantidade de acessos ao sistema de transporte, adquirida antes da vigência do novo preço, até o limite de 50 (cinquenta) unidades.

§ 3º. A receita da operadora decorrente de veiculação de publicidade no verso do cartão, se autorizada pelo DETER, será considerada no cálculo tarifário.

Art. 8º - O início da operação de sistemas de bilhetagem eletrônicas será sempre precedido de ampla campanha de divulgação, em período não inferior a 90 (noventa) dias, com a utilização da mídia (rádio, televisão, jornais, panfletos e cartazes) e a realização de apresentações nas principais associações de moradores ou centros comunitários da região abrangida.

Art. 9º - Os passes de papel, cartões e outras formas de acesso ao sistema de transporte em utilização serão aceitos por um período mínimo de 30 (trinta) dias contados do início da operação do SBE.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 08 de fevereiro de 2010.

ALTAMIR JOSÉ PAES.
PRESIDENTE, em exercício

Rua Tenente Silveira, nº 162 – 4º e 5º andares – Edifício das Diretorias – Centro
Florianópolis – SC – 88.010-300
Fone: (48) 3212-2102 Fax: (48) 3212-2121 deter@deter.sc.gov.br - www.deter.sc.gov.br

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO 002/2010 DO CONSELHO ADMINISTRATIVO.EXPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÕNICA DAS LINHAS E SERVIÇOS INTERMUNICIPAIS CLASSIFICADAS COMO SERVIÇO URBANO NO ESTADO DE SANTA CATARINA.

1. Constitui objetivo específico deste Anexo, a definição das necessidades do Departamento de Transportes e Terminais - DETER em relação às informações comerciais e operacionais básicas do Sistema da Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros classificados como Serviço Urbano do Estado de Santa Catarina, is, passíveis de serem levantadas a partir do Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE a ser implantado pelas empresas concessionárias.

2. Para o atendimento das necessidades do DETER o SBE deverá:

a) ser compatível com o modelo de política tarifária atualmente praticada e suas alterações, havendo a necessidade do software de controle da bilhetagem eletrônica possibilitar a operação no sistema de tarifa única ou no sistema de multi-tarifas (envolvendo duas ou mais tarifas), possibilitando o controle de todas categorias de usuários pagantes, incluindo os passageiros integrados, e possibilitando a integração tarifária aberta;

b) admitir a possibilidade de implantação de tarifas diferenciadas de acordo com o horário (tarifa econômica);

c) viabilizar a integração tarifária aberta, permitindo a transferência de passageiros entre as linhas de ônibus, mediante a operação em ambiente multitarifário;

d)através do cartão, permitir o controle e a fiscalização de todas categorias de usuários pagantes (com ou sem descontos) e também dos beneficiários de isenções;

e) permitir a bilhetagem eletrônica no ambiente dos terminais de integração, de forma que se possa ter um controle numérico dos passageiros classificados por categoria e contabilizados pelos validadores das estações e dos ônibus;

f) permitir o controle da operação das linhas e serviços de ônibus de forma automatizada por veículo e por terminal, eliminando-se qualquer controle manual da operação;

g) permitir o controle absoluto de todo o fluxo de cartões do sistema, desde a sua emissão, comercialização, uso nos veículos até o resgate ou a sua eliminação dos sistema;

h) permitir, a partir das informações pertinentes aos dados de demanda e oferta, necessários à programação operacional do sistema, controle e acompanhamento do desempenho operacional e econômico, a racionalização da rede de transporte e

Rua Tenente Silveira, nº 162 – 4º e 5º andares – Edifício das Diretorias – Centro
Florianópolis – SC – 88.010-300
Fone: (48) 3212-2102 Fax: (48) 3212-2121 deter@deter.sc.gov.br - www.deter.sc.gov.br

o apontamento das horas do pessoal de operações dos ônibus, pessoal das garagens e pontos de venda;

i) possibilitar a automatização da prestação de contas pelo operador (cobrador e motorista).

3. Complementarmente, destaca-se a função do sistema de facilitar o embarque e desembarque dos usuários, bem como permitir a coleta dos seguintes dados que subsidiem o planejamento eficiente do sistema de transporte coletivo e a programação dos serviços:

a.) Número de viagens realizadas (por linha, por dia);

b)Especificação do veículo que realizou cada viagem (número e modelo do veículo);

c)Horário real de partida de cada viagem (por linha, por dia);

d) Horário real de chegada de cada viagem (por linha, por dia);

e) Tempo de cada viagem realizada;

f.)Quilometragem de cada viagem realizada;

g) Quilometragem diária não produtiva por veículo (*quilometragem morta*);

h) Número de passageiros de cada viagem, classificados como: passageiro comum(tarifa integral), passageiro estudante (tarifa com 50% de desconto), passageiro com direito a gratuidade (idosos, professores e deficientes físicos), passageiro possuidor de vale-transporte;

i) Característica tarifária do deslocamento de cada passageiro (as combinações tarifárias estão sendo definidas, para a operação dos Sistemas Integrados de Transportes dos Municípios da Região Metropolitana de Florianópolis e do SIT/RMF;

j) Total de passageiros equivalentes do sistema de transportes.

ALTAMIR JOSÉ PAES
Presidente, em exercício

Publicada no DO-SC nº 18.787, 11/02/2010, pag. 22

Rua Tenente Silveira, nº 162 – 4º e 5º andares – Edifício das Diretorias – Centro
Florianópolis – SC – 88.010-300
Fone: (48) 3212-2102 Fax: (48) 3212-2121 deter@deter.sc.gov.br - www.deter.sc.gov.br